



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.379, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre a realização do “Dia da Poliomelite”, e dá outras providências.”

Autoria: Vereador Israel Mendonça da Cunha

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica instituído o “Dia da Poliomelite”, a ser realizado no dia 24 de outubro de cada ano, incluído no Calendário Oficial de Promoção da Saúde do Município.

Art. 2º. - Na “Semana Municipal da Saúde” serão realizados eventos educacionais relativos à saúde, com palestras sobre a Poliomelite e suas consequências, além de vacinação nos postos de saúde, esclarecendo que a POLIOMELITE, ou simplesmente PÓLIO, é uma doença que causa paralisia, e pode ser fatal. O vírus invade o sistema nervoso e pode causar paralisia em questão de horas, colocando em risco pessoas de qualquer idade, principalmente as menores de cinco anos.

Art. 3º. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de outubro de 2020 - 56º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 031.08.2020 = CM
Autografo 020.09.2020= CM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.